

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4949 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lj.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 110/2026

20/08/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o término do mandato da mesa diretiva do Conselho de Alimentação Escolar e da representação dos segmentos em 16/08/2026, não sendo possível a recondução,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o CAE (Conselho Municipal de Alimentação Escolar), os membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação a seguir discriminada:

04 (QUATRO) PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E DISCENTES:

TITULAR	SUPLENTE
ANA SCHEILA OSSOWSKI VIOLA	MARIA JOSÉ NEVES NOGUEIRA
JUCEMARA PIASESKI	SILVONEIA IVANUK NARDIN

04 (QUATRO) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (APMF'S):

TITULAR	SUPLENTE
CAROLINE MULLER ULBINSKI	DANIELE APARECIDA PEREIRA LOPES
HELDER ROCHA LOURES	LUCIANA DE MATOS SUTIL

04 (QUATRO) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR	SUPLENTE
CLAUDIANE SPINELLO	FRANCIELE MILHORETO
ANDRÉ LUIZ RIBEIRO	EDSON GOMES DE AMORIM

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lj.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

02 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR	SUPLENTE
MAURÍCIO CABRAL OSCIANY	ANDRESSA SILVA DA SILVA

Art. 2º. A diretoria eleita pelo CAE assim constituída:
Presidente: CAROLINE MULLER ULBINSKI.
Vice-presidente: ANDRÉ LUIZ RIBEIRO.

Art. 3º. Este decreto enrta em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2026, revogando o Decreto nº 068/2022, de 16/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de agosto de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES:01044135905

Assinado de forma digital por JAISON RODRIGO MENDES:01044135905
Dados: 2026.08.20 13:40:37 -03'00'

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025 – PMLS

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 82.82 M² SITUADA NA RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 2538, SALA 2, PARA SEDIAR A AGÊNCIA DO IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

LOCATÁRIO: MUNICPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

LOCADOR: DEOCLECIO DE NEZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████ residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul -PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 20.148,00 (vinte mil, cento e quarenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2025

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ESTRUTURADA E SERVIDORES, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO SUAS SECRETARIAS, ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

CONTRATADA: EMMANUEL PIMENTEL, inscrita no CNPJ nº 05.795.136/0001-59, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. EMMANUEL PIMENTEL, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº ██████████ e portador da cédula de identidade nº ██████████-SSP/SP.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 159.783,96 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025 – PMLS

2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 82.82 M² SITUADA NA RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 2538, SALA 2, PARA SEDIAR A AGÊNCIA DO IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

LOCATÁRIO: MUNICPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

LOCADOR: DEOCLECIO DE NEZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████ residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul -PR.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 2,77%.

VALOR ADITIVO: R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2025

2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ESTRUTURADA E SERVIDORES, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO SUAS SECRETARIAS, ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

CONTRATADA: EMMANUEL PIMENTEL, inscrita no CNPJ nº 05.795.136/0001-59, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. EMMANUEL PIMENTEL, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº ██████████ e portador da cédula de identidade nº ██████████-SSP/SP.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,44%.

VALOR ADITIVO: R\$ 7.094,28 (sete mil e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS FUNDACAO ATLETICO SOCIAL ESPORTIVA DA U.H.S.S. - FASE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

CONTRATADA: FUNDACAO ATLETICO SOCIAL ESPORTIVA DA U.H.S.S. - FASE CNPJ 78.122.520/0001-64, sediada na Linha Gramadinho, s/n, rural, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu presidente DIEGO JOSE CIESLIK, inscrito no CPF nº ██████████

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

5º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

CONTRATADA: EMMANUEL PIMENTEL, inscrita no CNPJ nº 05.795.136/0001-59, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. EMMANUEL PIMENTEL, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº ██████████ e portador da cédula de identidade nº ██████████-SSP/SP.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 38.927,64 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

6º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

CONTRATADA: EMMANUEL PIMENTEL, inscrita no CNPJ nº 05.795.136/0001-59, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. EMMANUEL PIMENTEL, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº ██████████ e portador da cédula de identidade nº ██████████-SSP/SP.

REAJUSTE: 4,44%

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.728,36 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

7º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

CONTRATADA: CONTRATADA: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.110/0001-01, com endereço na Av. João Gualberto, nº 1342, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80.030-001, neste ato representado pelo Sr. CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████ residente e domiciliado em Curitiba-PR

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 69.270,00 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

8º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████

CONTRATADA: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.110/0001-01, com endereço na Av. João Gualberto, nº 1342, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80.030-001, neste ato representado pelo Sr. CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ██████████-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████ residente e domiciliado em Curitiba-PR

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,44%.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.075,36 (três mil e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 013/2026 – PMLS
Objeto: Aquisição de 02 (duas) fantasias institucionais, sendo 01 (uma) fantasia do personagem “zé gotinha” e 01 (uma) fantasia da personagem “maria gotinha”, destinadas à utilização nas campanhas de vacinação e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul – PR.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Data e horário para início de recebimentos das propostas: 21/08/2026, às 08h00min. (horário de Brasília).
Data e horário final para recebimentos das propostas: 27/08/2026, às 08h00min. (horário de Brasília).
Data e horário para início e final da etapa de lances: 27/08/2026, das 08h00min. até às 14h00min. (horário de Brasília).
A presente dispensa eletrônica ocorrerá no site www.licitanet.com.br.
Informações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 20 de agosto de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont – Centro
Caixa Postal 121 – Cep - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

DECRETO N.º 087/2026
01/07/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 061/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2026, no valor de **RS 1.867.095,85** (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos.).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Remanejamento, Anulações de Dotações, Excesso de Arrecadação, Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de Julho de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Município de Laranjeiras do Sul - 2026					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Página:1					
Lei/Ato	Nº 16612 - Decreto nº 87/2026 de 01/07/2026	Escopo	Nº	2026	
Atorização: 10126 Lei ordinária					
Lei Orçamentária Anual - LOA					
Previsão					
Realizado					
Crédito adicional:					
Remanejamento					
Anulação de Dotações					
Remanejamento					
Anulação de Dotações					
Despesa					
03 PROCURADORIA GERAL					
03.01 PROCURADORIA GERAL					
03.01.020.2008 ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA					
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
28					
0000 Recursos Ordinários (L.v/res)					
Crédito adicional:					
Remanejamento					
Recurso do crédito adicional:					
Anulação de Dotações					
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL					
04.01 DEPARTAMENTO DE IMPRENSA					
24.131.0200.2008 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
450					
0000 Recursos Ordinários (L.v/res)					
Crédito adicional:					
Remanejamento					
Recurso do crédito adicional:					
Anulação de Dotações					
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL					
04.02 DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL					
24.131.0200.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
480					
0000 Recursos Ordinários (L.v/res)					
Crédito adicional:					
Remanejamento					
Recurso do crédito adicional:					
Anulação de Dotações					
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL					
04.02 DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL					
24.131.0200.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL					
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS					
470					
0000 Recursos Ordinários (L.v/res)					
Crédito adicional:					
Remanejamento					
Recurso do crédito adicional:					
Anulação de Dotações					
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
06.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
04.122.0200.2017 MELHORIAS NO PROCESSAMENTO DE DADOS E TECNOLOGIA DA					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
780					
0000 Recursos Ordinários (L.v/res)					
Crédito adicional:					
Remanejamento					
Recurso do crédito adicional:					
Anulação de Dotações					
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
06.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
04.122.0200.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
860					
0000 Recursos não Vinculados					
Crédito adicional:					
Remanejamento					
Recurso do crédito adicional:					
Anulação de Dotações					
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
06.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
04.122.0200.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES					
940					
0000 Recursos Ordinários (L.v/res)					
Crédito adicional:					
Remanejamento					
Recurso do crédito adicional:					
Anulação de Dotações					
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
06.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
04.122.0200.2022 ATIVIDADES DO PROGRAMA NATAL DE LUZ					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES					
1040					
0000 Recursos Ordinários (L.v/res)					
Crédito adicional:					
Remanejamento					
Recurso do crédito adicional:					
Anulação de Dotações					
Enviado por RICARDO GONCALVES DA SILVA, na versao: 50381					
20/08/2026 10:58:02					

Município de Laranjeiras do Sul - 2026					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
					Página:2
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					Acréscimo
06.02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					Abertura
04.122.0200.2024 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					Remanejamento
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
1210	0000	Recursos Ordinários (L.v/res)			
Crédito adicional:					
Remanejamento			Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					Acréscimo
06.02 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					Abertura
04.121.0200.2032 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					Remanejamento
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
1550	0000	Recursos Ordinários (L.v/res)			
Crédito adicional:					
Remanejamento			Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					Anulação
06.06 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO					Abertura
16.482.0200.1129 CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS					Remanejamento
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
1600	0010	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:					
Remanejamento			Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					Acréscimo
07.021 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					Abertura
04.124.0200.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					Remanejamento
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
1771	0010	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:					
Remanejamento			Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					Acréscimo
07.021 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					Abertura
04.124.0200.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					Remanejamento
3.3.91.97.00.00 APOIO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS					
1800	0000	Recursos Ordinários (L.v/res)			
Crédito adicional:					
Remanejamento			Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					Acréscimo
07.022 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES					Abertura
04.124.0200.2028 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES					Remanejamento
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
1820	0000	Recursos Ordinários (L.v/res)			
Crédito adicional:					
Remanejamento			Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					Anulação
07.022 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES					Abertura
04.124.0200.2028 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES					Remanejamento
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
1910	0000	Recursos Ordinários (L.v/res)			
Crédito adicional:					
Remanejamento			Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					Acréscimo
07.004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA					Abertura
04.123.0200.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA					Remanejamento
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
2110	0000	Recursos Ordinários (L.v/res)			
Crédito adicional:					
Remanejamento			Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					Anulação
07.004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA					Abertura
04.123.0200.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA					Remanejamento
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
2170	0000	Recursos Ordinários (L.v/res)			
Crédito adicional:					
Remanejamento			Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					Acréscimo
07.004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA					Abertura
04.123.0200.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA					Remanejamento
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
2180	0000	Recursos Ordinários (L.v/res)			
Crédito adicional:					
Remanejamento			Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					Acréscimo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Abertura
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Remanejamento
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
2650	0000	Recursos Ordinários (L.v/res)			
Crédito adicional:					
Remanejamento			Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações

Imprimir por: RICARDO GONCALVES DA SILVA, 16/04/2025 10:51

20250426 10:50:50

Município de Laranjeiras do Sul - 2026			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
			Página:8
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Anulação	50.000,00	
10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO	Abertura		
15.452.0000.2127 MANUTENÇÃO DA CADEIA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8110 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	50.000,00	
10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO	Abertura		
15.452.0000.2128 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8210 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	23.000,00	
10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO	Abertura		
15.452.0000.2128 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8271 0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - CRM			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	70.984,09	
10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO	Abertura		
15.452.0000.2128 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8281 0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 148-A, CF			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Anulação	70.984,09	
10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO	Abertura		
15.452.0000.2128 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
8400 0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 148-A, CF			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	200.000,00	
10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO	Abertura		
15.452.0000.2131 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8540 0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - CRM			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	48.000,00	
10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO	Abertura		
15.452.0000.2131 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8550 0000 Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Anulação	4.999,00	
11.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Abertura		
26.782.0700.2145 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	Remanejamento		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
8750 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Anulação	8.890,00	
11.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Abertura		
26.782.0700.2145 PORTERES A DENTRO VIAÇÃO	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
8750 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Anulação	319.999,00	
11.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Abertura		
26.782.0700.2145 PORTERES A DENTRO VIAÇÃO	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8850 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Anulação	19.990,00	
11.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Abertura		
26.782.0700.2145 MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS	Remanejamento		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
8850 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
Elaborado por: RICARDO GONÇALVES DA SILVA, na versão: 50361			20/08/2026 10:50:03

Município de Laranjeiras do Sul - 2026			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
			Página:9
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Anulação	20.000,00	
11.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Abertura		
26.782.0700.2148 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Remanejamento		
1.1.95.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
8870 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Anulação	223.000,00	
11.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Abertura		
26.782.0700.2148 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
8940 0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - CRM			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Anulação	1.000,00	
11.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Abertura		
26.782.0700.2148 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
8950 0000 Taxis - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Acrescimo	9.999,00	
11.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Abertura		
26.782.0700.2148 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8980 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Acrescimo	20.000,00	
11.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Abertura		
26.782.0700.2148 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Remanejamento		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
8990 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Anulação	9.999,00	
11.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Abertura		
26.782.0700.2148 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Remanejamento		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
9020 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Acrescimo	2.000,00	
11.003 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	Abertura		
26.782.0700.2147 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	Remanejamento		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
9130 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Acrescimo	7.000,00	
12.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Abertura		
27.812.1000.2152 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
9180 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Anulação	7.000,00	
12.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Abertura		
27.812.1000.2154 APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS COMUNITÁRIAS	Remanejamento		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
9610 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Anulação	9.990,00	
13.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	Abertura		
08.244.1100.1162 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	Remanejamento		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
9700 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acrescimo	4.000,00	
13.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	Abertura		
08.244.1100.1162 MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
9730 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
Elaborado por: RICARDO GONÇALVES DA SILVA, na versão: 50361			20/08/2026 10:50:03

Município de Laranjeiras do Sul - 2026			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
			Página:10
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Anulação	4.000,00	
13.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	Abertura		
08.244.1100.1162 MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Remanejamento		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
9740 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acrescimo	50.000,00	
13.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	Abertura		
08.244.1100.2163 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Remanejamento		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
9750 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acrescimo	15.960,00	
13.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	Abertura		
08.244.1100.2163 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Remanejamento		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
9800 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acrescimo	12.000,00	
13.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	Abertura		
08.244.1100.2168 PROGRAMA DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
10050 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Anulação	12.000,00	
13.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	Abertura		
08.244.1100.2167 ATIVIDADES DE APOIO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL E	Remanejamento		
3.3.90.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS			
10070 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Anulação	5.000,00	
13.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	Abertura		
08.245.1100.1295 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DOS SERVIÇOS DE	Remanejamento		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
10100 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Anulação	55.800,00	
13.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.1100.2170 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Remanejamento		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
10210 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Anulação	679,20	
13.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.1100.2171 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
10310 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acrescimo	13.800,00	
13.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.1100.2172 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Remanejamento		
3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES			
10360 0000 Bolo de Financiamento da Proteção Social Especial de Mídia e Alta Complexidade			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Anulação	13.800,00	
13.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.1100.2172 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
10390 0000 Bolo de Financiamento da Proteção Social Especial de Mídia e Alta Complexidade			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acrescimo	679,20	
13.003 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.1100.6178 ATIVIDADES DO CENTRO DA JUVENTUDE	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
10662 0000 Bolo de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Remanejamento		
Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
Elaborado por: RICARDO GONÇALVES DA SILVA, na versão: 50361			20/08/2026 10:50:03

		Município de Laranjeiras do Sul - 2026	
		Relatório de alteração orçamentária por funcional programática	
Página:11			
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA		Acrescimo	30.000,00
13.003 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		Abertura	
08.243.1100.6180 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
11120 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA		Anulação	30.000,00
13.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		Abertura	
08.241.1100.2182 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		Remanejamento	
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES			
11230 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA		Acrescimo	5.000,00
13.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		Abertura	
08.241.1100.2182 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
11250 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA		Acrescimo	9.990,00
13.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		Abertura	
08.241.1100.2182 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
11310 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA		Anulação	3.000,00
13.006 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		Abertura	
08.244.1100.2257 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES		Remanejamento	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
11380 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABAST E MEIO AMBIENTE		Anulação	4.990,00
14.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		Abertura	
18.541.0800.2208 MANUTENÇÃO DO VIVIEIRO DE MUDAS E HORTAS MUNICIPAIS		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
12240 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABAST E MEIO AMBIENTE		Anulação	2.990,00
14.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		Abertura	
18.541.0800.2208 MANUTENÇÃO DO VIVIEIRO DE MUDAS E HORTAS MUNICIPAIS		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
12260 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABAST E MEIO AMBIENTE		Anulação	9.990,00
14.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		Abertura	
18.541.0800.2208 MANUTENÇÃO DO VIVIEIRO DE MUDAS E HORTAS MUNICIPAIS		Remanejamento	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
12270 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABAST E MEIO AMBIENTE		Anulação	4.990,00
14.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		Abertura	
18.542.0800.2202 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		Remanejamento	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
12380 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		Acrescimo	10.000,00
16.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		Abertura	
26.782.0100.2148 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FROTAS		Remanejamento	
3.3.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
12700 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Acrescimo	3.000,00
19.002 SALA DO EMPREENDEDOR		Abertura	
04.122.1600.2125 ATIVIDADES DA SALA DO EMPREENDEDOR		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
13340 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	

Emissão por: RICARDO GONÇALVES DA SILVA, na versão: 550811

2026/09/20 10:58:03

 Município de Laranjeiras do Sul - 2026 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				Página1	
Lei/Atto nº 10614 - Decreto nº 89/2026 de 01/07/2026				Escopo	Nº Ano
Autorização: 10126 Lei ordinária				Lei Orçamentária Anual - LOA	61 2025
Crédito adicional				Recurso do crédito adicional	Previsto Realizado
Suplementar				Excesso de Arrecadação	2.385.301,80 0,00
Suplementar				Excesso de Arrecadação	0,00 2.385.301,80
Despesa					
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				Acréscimo	12.082,82
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Abertura	
10.301.0300.2043 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
2361 00642 ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO PAP - TRANSFERENCIA DE PROGRAMA					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				Acréscimo	36.454,68
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Abertura	
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
2703 00639 EMENDA DE COMISSÃO PAP - PROPOSTA 36000799622020500 - EMENDA DE					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				Acréscimo	122.740,47
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Abertura	
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
2704 00642 ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO PAP - TRANSFERENCIA DE PROGRAMA					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				Acréscimo	14.238,82
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Abertura	
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
2836 00639 EMENDA DE COMISSÃO PAP - PROPOSTA 36000799622020500 - EMENDA DE					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				Acréscimo	14.157,10
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Abertura	
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
2836 00639 EMENDA DE COMISSÃO PAP - PROPOSTA 36000799622020500 - EMENDA DE					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				Acréscimo	101.161,68
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Abertura	
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
2837 00642 ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO PAP - TRANSFERENCIA DE PROGRAMA					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				Acréscimo	15.024,13
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Abertura	
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA					
2886 00642 ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO PAP - TRANSFERENCIA DE PROGRAMA					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				Acréscimo	8.252,37
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Abertura	
10.301.0300.2048 ATENÇÃO PRIMÁRIA - ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3031 00642 ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO PAP - TRANSFERENCIA DE PROGRAMA					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				Acréscimo	132.299,10
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Abertura	
10.301.0300.2051 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
3536 00638 EMENDA INDIVIDUAL PAP - PROPOSTA 36000743185202600 - SEN FLAVIO					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				Acréscimo	465.626,08
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Abertura	
10.302.0300.2042 CONSORCIO ASSISCOOP - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS,				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3732 00402 RESOLUÇÃO SESA N° 746/2026 - QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
Emble por: RICARDO GONCALVES DA SILVA, no verso: 55391				20082026 11:07:50	

 Município de Laranjeiras do Sul - 2026 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				Página2	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				Acréscimo	576.416,32
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Abertura	
10.302.0300.2042 CONSORCIO ASSISCOOP - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS,				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3731 00641 CUSTEIO INC - TRANSFERENCIA DE PROGRAMAS - PROPOSTA N°					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				Acréscimo	400.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Abertura	
10.302.0300.2042 CONSORCIO ASSISCOOP - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS,				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3733 00644 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PROGRAMA - PROPOSTA N°					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				Acréscimo	12.205,13
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Abertura	
10.306.0300.2056 GESTÃO - ATIVIDADES DO PROGRAMA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
4215 00642 ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO PAP - TRANSFERENCIA DE PROGRAMA					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA				Acréscimo	16.662,83
08.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO				Abertura	
12.361.0400.1070 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA REDE FISICA DE ENSINO				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
4702 00873 TERMO DE CONVÊNIO N° 110/2025 - SECIO - REFORMA DE ESCOLA					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA				Acréscimo	800,00
08.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO				Abertura	
12.361.0400.2244 ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
5861 00111 Transferências de FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30%					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA				Acréscimo	136.613,25
08.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO				Abertura	
12.365.0400.1080 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
5862 00910 TERMO DE COMPROMISSO N° 961860/2024FNDE/CAUVA - SUPER CRECHE IV					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO				Acréscimo	77.000,00
11.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO				Abertura	
26.782.0700.2146 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
8961 01065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA				Acréscimo	205,04
13.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Abertura	
08.244.1100.2174 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
10600 00940 BL DE FINANÇ DA GEST DO PROG BOLSA FAMÍLIA					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA				Acréscimo	455,02
13.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Abertura	
08.244.1100.2174 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
10600 00940 BL DE FINANÇ DA GEST DO PROG BOLSA FAMÍLIA					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA				Acréscimo	200.000,00
13.003 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE				Abertura	
08.243.1100.6177 ATIVIDADES DE APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES					
10832 00628 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3 - EMENDA PARLAMENTAR 202620380015 -					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA				Acréscimo	6.375,00
13.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				Abertura	
08.241.1100.2182 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
11341 00117 RESOLUÇÃO N° 221/2025- SEMPI - CUIDA MAIS PARANÁ- ENVOLVIMENTO					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
Emble por: RICARDO GONCALVES DA SILVA, no verso: 55391				20082026 11:07:50	

 Município de Laranjeiras do Sul - 2026 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				Página3	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA				Acréscimo	322,96
13.006 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER				Abertura	
08.244.1100.2257 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
11361 00906 DELIBERAÇÃO N° 04/2024 - CEDM - FORTALECIMENTO DA REDE DE					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE				Acréscimo	36.000,00
14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				Abertura	
20.600.0900.2182 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
11551 01085 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e					
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado				Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	Previsto Realizado
Suplementar				Excesso de Arrecadação	Acréscimo 2.385.301,80 0,00 #

4



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026-PMLS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 056/2026 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONCRETOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	I	T DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO TAMANHO PADRÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	114,80	5.740,00
12	I	GRELHA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO TAMANHO PADRÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	150,00	191,40	28.710,00
13	I	MESTRE DE CONCRETO ARMADO 15X15CM H=3,00M	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	100,00	209,60	20.960,00
14	I	PILAR ARMADO 17X17CM	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	70,00	184,00	12.880,00
15	I	PALANQUE DE CONCRETO ARMADO PARA FERRA 10X10CM H=3,00M	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	300,00	115,00	34.500,00
20	I	PILAR ARMADO 13X13 CM 3,20M	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	100,00	145,70	14.570,00
25	I	PAVER DE CONCRETO 35 MPA DIRECIONAL SEÇÃO 10 X 20 X 4 CM	SERVIÇO	SERVIÇO	M²	1.000,00	64,80	64.800,00
26	I	PAVER DE CONCRETO 35 MPA SEÇÃO 10 X 20 X 4 CM - AMPLA CONCORRÊNCIA	SERVIÇO	SERVIÇO	M²	1.690,00	63,75	107.737,50
27	I	PAVER DE CONCRETO 35 MPA SEÇÃO 10 X 20 X 4 CM - Cota Reservada para ME/EPP do Lote 26	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	560,00	63,75	35.700,00
28	I	PAVER DE CONCRETO 35 MPA DIRECIONAL SEÇÃO 10X20X6 CM	SERVIÇO	SERVIÇO	M²	500,00	59,40	29.700,00
30	I	PAVER DE CONCRETO 35 MPA SEÇÃO 10 X 20 X 6 CM - AMPLA CONCORRÊNCIA	SERVIÇO	SERVIÇO	M²	1.500,00	70,50	105.750,00
33	I	PAINEL PRÉ-MOLDADO JANELA 1,43M	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	30,00	103,00	3.090,00
34	I	PLACA PRÉ-MOLDADO 0,50X1,43M	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	150,00	84,00	12.600,00
35	I	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO Ø,20X1,00M NORMATIZADO	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	200,00	33,00	6.600,00
37	I	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO Ø,40X1,00M NORMATIZADO - Ampla Concorrência	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	1.125,00	52,00	58.500,00
38	I	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO Ø,40X1,00M NORMATIZADO - Cota Reservada para ME/EPP do Lote37	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	375,00	52,00	19.500,00
39	I	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO Ø,60X1,00M NORMATIZADO Ampla Concorrência	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	600,00	85,00	51.000,00
40	I	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO Ø,60X1,00M NORMATIZADO - Cota Reservada para ME/EPP do Lote 39	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	200,00	85,00	17.000,00
41	I	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO Ø,80X1,00M NORMATIZADO - Ampla Concorrência	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	300,00	198,00	59.400,00
50	I	ACABAMENTO EXTENSOR MEIO FIO 80CM X 80CM X 5CM	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	1.000,00	49,55	49.550,00

5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

51	I	ACABAMENTO EXTENSOR MEIO FIO 80CM X 80CM X 10CM	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	600,00	41,40	24.840,00
52	I	ACABAMENTO EXTENSOR MEIO FIO 80CM X 25CM X 10CM	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	500,00	47,10	23.550,00
TOTAL								786.677,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 786.677,50 (setecentos e oitenta e seis mil seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

6



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026-PMLS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 056/2026 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONCRETOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	I	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO Ø,80X1,00M NORMATIZADO	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	200,00	271,00	54.200,00
44	I	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,00X1,00M NORMATIZADO Ampla Concorrência	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	150,00	496,00	74.400,00
45	I	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,00X1,00M NORMATIZADO - Cota Reservada para ME/EPP do Lote 44	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	496,00	24.800,00
46	I	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 2,00X1,00M AC2 - Ampla Concorrência	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	200,00	1.798,46	359.692,00
47	I	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 2,00X1,00M AC2 - Cota Reservada para ME/EPP do Lote 46	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	65,00	1.798,4615	116.900,00
TOTAL								629.992,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 629.992,00 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026.**

No dia 20 de agosto de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 56/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONCRETOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
GOMES e GRANOSKI LTDA CNPJ 14.328.735/0001-53	001, 002, 003, 010, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 029, 031, 032, 036, 042, 048, 049, 054	388.099,72
L.C.CARRA & CIA LTDA CNPJ 01.890.817/0006-50	004, 005, 006, 007, 008, 009, 053	1.026.499,99
CONCRELAR CONCRETO USINADO LTDA CNPJ 55.110.110/0001-06	011, 012, 013, 014, 015, 020, 025, 026, 027, 028, 030, 033, 034, 035, 037, 038, 039, 040, 041, 050, 051, 052	786.677,50
NIENDIEKER & CIA LTDA CNPJ 05.267.432/0001-87	043, 044, 045, 046, 047	629.992,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 56/2026 R\$ 2.831.269,21** (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026.**

No dia 20 de agosto de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 59/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
ECOLOGICA OXIGENIO LTDA CNPJ 04.486.774/0001-25	001, 002, 003	R\$ 176.100,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 59/2026 R\$ 176.100,00** (Cento e Setenta e Seis Mil e Cem Reais).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná**

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

LEI Nº 029/2026
18/08/2026

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB - NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Ficam instituídas no município Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e suas regulamentações.

Art. 2º. O Poder Executivo municipal poderá formular e desenvolver no espaço urbano local, as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§1º. A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

§2º. Os processos de regularização fundiária de que trata a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, poderão ser processados nos seguintes termos:
I - Para a elaboração do projeto de regularização fundiária, será utilizado preferencialmente o método de georreferenciamento, ou planta em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização, que evitem a propagação de erros, assinados por um profissional habilitado na área, conforme disposto no artigo 28, VI, do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

§3º. Os projetos poderão ser formulados de forma individual, por lotes, ou coletivamente, por quadra ou conjunto de quadras.

Art. 3º. A REURB compreende duas modalidades:
I - REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim classificados e declarados pelo Poder Executivo municipal;
II - REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§1º. Na REURB, o município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal na regularização coexistindo



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná**

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

as duas modalidades em um mesmo projeto classificando os beneficiários como REURB-S ou REURB-E de acordo com sua renda e informado na lista de beneficiários a modalidade de cada um.

§2º. A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§3º. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

§4º. Para a classificação da REURB na modalidade REURB-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

§5º. Na REURB, poderão ser utilizados mais de um dos instrumentos previstos no art. 8º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art.4º. São legitimados a requerer a REURB:

I - A União, o Estado, e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

V - O Ministério Público.

§1º. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§2º. Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso aqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§3º. O requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

§4º. Os documentos que deverão acompanhar o requerimento, a comprovação de posse, renda, documentos pessoais, mapas, memoriais descritivos assinados e atos notariais, são de responsabilidade dos requerentes.

Art. 5º. Compõe o projeto da REURB:

I - A planta com georreferenciamento e o memorial descritivo do núcleo urbano a ser regularizado, que deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná**

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de responsável técnico por servidor ou empregado público conforme parágrafo único 5º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições stitudas, quando for possível;

III - Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - Projeto urbanístico;

V - Memoriais descritivos individualizados dos imóveis a serem regularizados;

VI - Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, quando houver;

X - Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo, ou por obras a serem feitas, se houver;

XI - Na REURB-E o município poderá fixar taxas por meio de decreto a serem cobradas pelos serviços Regularização Fundiária (CRF).

XII - Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e o termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput.

XIII - Na Certidão de Regularização Fundiária - CRF será discriminada, que o núcleo urbano regularizado já possua a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e que não existam compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, quando for o caso.

XIV - Para fins da regularização prevista o estudo técnico ambiental considerará ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, faixa não edificável com largura mínima de quinze metros de cada lado conforme §7º, do artigo 4º, do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único: A REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

Art. 6º. As obras de Infraestrutura básica para a aplicação da REURB conterão no mínimo os seguintes equipamentos:

I - Arruamento;

II - Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

III - Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, ou soluções para o esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

IV - Rede de energia elétrica domiciliar;

V - Soluções de drenagem, quando necessário;

Parágrafo único: As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná**

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

Art. 7º. Compete ao Município:

I - Classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;

II - Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;

III - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

§1º. Por meio da legitimação fundiária, em quaisquer das modalidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Genão 2025/2028

Art. 9º. O requerimento será composto por:

I - Planta georreferenciada e memorial descritivo da área a ser regularizada assinada por um profissional legalmente habilitado, ficando dispensada a apresentação de Atuação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade servidor ou empregado público conforme parágrafo 5º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, II - Documento de identidade com foto dos beneficiários;

III - Comprovante de estado civil;

IV - Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos beneficiários;

V - Identificação dos confrontantes;

VI - Comprovante de renda dos beneficiários;

VII - Documentos que comprovem a posse do imóvel por mais de cinco anos;

VIII - Em casos de REURB-E, em se tratando de imóveis de titularidade do município, o comprovante de pagamento ou doação.

Art. 10. É facultado ao município estabelecer convênio ou outras formas de cooperação com legitimados a requerer a REURB, para atingir os objetivos desta lei.

Art. 11. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça, as quais detenhem competência para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual.

§1º. O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal, ou na forma da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§2º. Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da REURB, com consequente expedição da CRF.

§3º. As câmaras de que tratam o caput poderão instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à REURB.

§4º. A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da REURB suspende a prescrição.

§5º. O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

§6º. Os imóveis que estiverem em litígio judicial poderão fazer parte de mediação e de acordo de que trata o presente artigo, devidamente acompanhado pelo setor social do Município.

Art. 12. A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o ato administrativo de aprovação da REURB, que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovada e conterá, no mínimo:

I - O nome do núcleo urbano regularizado;

II - A localização do núcleo urbano regularizado;

III - A modalidade da REURB;

IV - Os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma, quando for o caso;

V - A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível;

VI - A listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterá o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Genão 2025/2028

profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua a filiação.

VII - Indicação da matrícula de origem quando houver.

Parágrafo único: A CRF, na hipótese de REURB somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

Art. 13. O indeferimento do projeto de regularização fundiária será técnica e legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do referido projeto e a reavaliação do pedido de aprovação.

Art. 14. O projeto de REURB aprovado será enviado ao Poder Legislativo, para autorização da emissão da Certidão de regularização fundiária - CRF.

Art.15. Os projetos de REURB já aprovados até a promulgação desta Lei de cujas matrículas estão de posse seus proprietários ficam devidamente convalidados.

Art.16. Quando se tratar de REURB-S de imóveis públicos, a União, o Estados, e o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Art. 17. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de agosto de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Genão 2025/2028

LEI Nº 030/2026
18/08/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargo no Quadro de Servidores da Área Administrativa do Município de Laranjeiras do Sul, Lei Municipal nº 049/2015, de 27/08/2015, conforme segue:

a) Fica criado o Cargo de Provedimento Efetivo:

ANEXO II, da Lei Municipal nº 049/2015:

DENOMINAÇÃO CARGO	Nº DE VAGAS APROVADAS	NÍVEL INICIAL	VAGAS OCUPADAS	CARGA HORÁRIA
Auditor de Controle Interno	01	S-01	00	40h

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL. 40H:

Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo pareceres e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles. Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Genão 2025/2028

eficiência, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal; Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; Afetar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, afirmando a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento o/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas; Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que insture imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; Representar ao TCE/PR, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno. O profissional deve possuir comprovada formação com curso superior em Contabilidade (Ciências Contábeis) e/ou Administração e/ou Economia e/ou Direito e/ou Gestão Pública e cumprir carga horária semanal de 40h.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Genão 2025/2028

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	S-01	S-02	S-03	S-04	S-05	S-06	S-07	S-08	S-09	S-10	S-11	S-12
Tempo p/ Exp.	1 a 3 anos	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 19	20 a 22	23 a 25	26 a 28	29 a 31	32 a 34	35 a 37
Auditor de Controle Interno Municipal	5.092,76	5.245,54	5.398,33	5.551,11	5.703,89	5.856,67	6.009,46	6.162,24	6.315,02	6.467,81	6.620,59	6.773,37

LEGENDA
*** (Diferença de 3% de uma referência para outra relativo ao nível inicial de cada Carreira).

S. Auditor de Controle Interno Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Genão 2025/2028

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas e vigentes.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de agosto de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Genão 2025/2028

LEI Nº 031/2026
20/08/2026

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, INCORPORA AO SEU REGIME A CONCESSÃO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 022, DE 6 DE JULHO DE 2023, AUTORIZA A SUBSTITUIÇÃO SUBJETIVA DA CONCESSIONÁRIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023, A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO TRIPARTITE, A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anuir e formalizar, mediante Termo Aditivo Tripartite ao Contrato Administrativo nº 012/2023, a substituição da concessionária AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.405.644/0001-72, pela LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ nº 77.752.293/0001-98, consideradas as autorizações legislativas originárias constantes das Leis Municipais nº 051, de 20 de dezembro de 2022, e nº 022, de 6 de julho de 2023, e observadas as condições estabelecidas nesta Lei, no Convênio SEAB nº 001/2022, Protocolo nº 18.552.634-8, e nos instrumentos que a integram.

§1º. A substituição autorizada, ressalvada a exclusão da matrícula nº 41.407 disciplinada nesta Lei, compreende a cessão da posição contratual, a assunção pela LAR da execução futura da concessão, a readequação das cláusulas contratuais, dos cronogramas, das metas e dos anexos, sem alteração do núcleo essencial do objeto ou da finalidade pública do empreendimento.

§2º. A operação não constitui contratação nova e autônoma, alienação privada da concessão, novação integral, quitação, convalidação automática de atos pretéritos ou liberação da concessionária originária quanto a responsabilidades anteriores à data de eficácia do Termo Aditivo.

§3º. Fica vedada a estipulação de preço, prêmio, vantagem, ágio, remuneração ou compensação econômica que tenha por causa direta ou indireta a transferência da posição contratual ou da condição de concessionária.

§4º. Eventual ressarcimento privado entre a AGRO LARANJEIRAS e a LAR somente poderá abranger despesas, custos e investimentos efetivamente realizados para a viabilização do projeto, desde que documentalmente comprovados e diretamente vinculados ao objeto, não produzindo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Genão 2025/2028

obrigação, reconhecimento de valor, assunção de passivo, direito de regresso ou reequilíbrio contratual perante o Município.

§5º. Qualquer futura cessão, transferência, substituição subjetiva ou negócio jurídico de efeito equivalente dependerá de prévia autorização legislativa específica e de regular instrução administrativa.

Art. 2º. O art. 1º da Lei Municipal nº 051, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 97 e 100 da Lei Orgânica Municipal, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Estadual nº 20.895, de 16 de dezembro de 2021, e do Convênio SEAB nº 001/2022, Protocolo nº 18.552.634-8, a manter e readequar a concessão onerosa de direito real de uso, de natureza resolúvel e com encargos, em favor da LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ nº 77.752.293/0001-98, dos seguintes imóveis públicos rurais de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul:

I - área rural com 33,1288 ha, objeto da matrícula nº 41.404 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR;

II - área rural com 21,6208 ha, objeto da matrícula nº 41.405 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR;

III - área rural com 62,5425 ha, objeto da matrícula nº 41.406 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR;

IV - área rural com 133,4616 ha, objeto da matrícula nº 41.408 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR;

V - área rural com 64,7976 ha, objeto da matrícula nº 41.409 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR;

VI - área rural com 12,9310 ha, objeto da matrícula nº 41.410 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

§1º. As áreas relacionadas no caput totalizam **328,4823 ha** e permanecem incorporadas ao patrimônio do Município, não implicando a concessão transferência de domínio.

§2º. A descrição individualizada, os memoriais, confrontações, dados cadastrais, referências registraes, cadastros dominiais e demais elementos de identificação dos imóveis serão os constantes das respectivas matrículas, certidões atualizadas, atas notariais e documentos integrantes do processo administrativo.

§3º. A posse direta será exercida pela concessionária somente enquanto subsistirem a finalidade pública, as condições contratuais, a regularidade da concessão e o prazo legalmente autorizado.

§4º. A área objeto da matrícula nº 41.410, cuja concessão foi originalmente autorizada pela Lei Municipal nº 022, de 6 de julho de 2023, passa a integrar, para todos os fins, o regime jurídico consolidado da Lei Municipal nº 051, de 20 de dezembro de 2022, com as alterações promovidas por esta Lei, submetendo-se às mesmas condições contratuais, encargos, metas, mecanismos de fiscalização, hipóteses de sanção, extinção e reversão aplicáveis aos demais imóveis integrantes do empreendimento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Genão 2025/2028

§5º. A incorporação normativa prevista no § 4º não constitui nova outorga, não reinicia ou amplia o prazo da concessão, não importa novação, quitação ou convalidação de atos pretéritos e não prejudica a apuração das responsabilidades decorrentes da execução anterior da concessão autorizada pela Lei Municipal nº 022/2023." (NR)

Art. 3º. O art. 2º da Lei Municipal nº 051/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A concessão destina-se exclusivamente à implantação, ao desenvolvimento, a execução, a exploração e a operação de empreendimento agroindustrial vinculado à produção de leite desmamentado e ao fortalecimento da cadeia da suinocultura, abrangendo as atividades correlatas, complementares e instrumentalmente necessárias à sua viabilidade técnica, econômica, sanitária, ambiental, logística e operacional.

§1º. As atividades-meio, unidades de apoio, estruturas logísticas, soluções de suprimento e demais elementos complementares somente serão admitidos quando guardarem vínculo funcional com o objeto principal, forem necessários ou úteis à continuidade da cadeia produtiva e não descaracterizarem a finalidade pública da concessão.

§2º. É vedada a destinação dos imóveis à atividade diversa, incompatível ou estranha ao empreendimento autorizado, bem como a ampliação automática da área concedida ou a utilização da concessão para finalidade meramente especulativa." (NR)

Art. 4º. O art. 3º da Lei Municipal nº 051/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A substituição da concessionária originária pela LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL somente será formalizada após a demonstração, no processo administrativo, da preservação do projeto agroindustrial singular, da destinação dos imóveis, das finalidades econômicas e sociais do Convênio SEAB nº 001/2022 e da capacidade da nova concessionária para assumir integralmente a execução futura do empreendimento.

§1º. A autorização legislativa não substitui a instrução administrativa necessária à revalidação dos pressupostos materiais da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, devendo o processo demonstrar, de forma expressa e motivada:

I - a preservação do núcleo essencial do objeto e da finalidade pública;

II - a vantagem pública da substituição em comparação com a rescisão, a retomada integral ou a realização de novo procedimento;

III - a capacidade técnica, operacional, econômico-financeira, jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental da LAR;

IV - a compatibilidade das alterações com o Convênio SEAB nº 001/2022 e com a Lei Estadual nº 20.895/2021;

V - a inexistência de prejuízo patrimonial ou de assunção de passivos pelo Município; e

VI - a manutenção das cláusulas de fiscalização, sanção, extinção, reversão e responsabilização.

§2º. A substituição não afasta a competência dos órgãos municipais, estaduais ou de controle para examinar a regularidade dos atos pretéritos e futuros." (NR)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Genão 2025/2028

Art. 5º. O art. 4º da Lei Municipal nº 051/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A concessão vigorará pelo prazo total de 10 (dez) anos, contado da assinatura originária do Contrato Administrativo nº 012/2023.

§1º. A substituição subjetiva, a assinatura do Termo Aditivo e a reprogramação dos marcos de execução não importam renúncia, renovação ou suspensão automática do prazo originário.

§2º. A prorrogação do prazo dependerá de lei municipal específica, decisão administrativa motivada, demonstração do interesse público, adimplência patrimonial da concessionária, compatibilidade com a destinação dos imóveis e prévia manifestação do órgão estadual competente quanto ao Convênio SEAB nº 001/2022.

§3º. Esta Lei não autoriza doação, alienação ou transferência do domínio dos imóveis, as quais, se futuramente cogitadas, dependerão de lei específica, comprovação do integral cumprimento das obrigações, avaliação patrimonial atualizada, compatibilidade com o instrumento estadual e atendimento das demais exigências legais.

§4º. Os imóveis públicos objeto da concessão não poderão ser hipotecados, alienados fiduciariamente, onerados ou oferecidos em garantia de obrigações da concessionária ou de terceiros.

§5º. A aprovação dos anexos técnicos não autoriza posse, exploração econômica ou permanência da concessionária após o termo final da concessão, nem produz prorrogação tácita." (NR)

Art. 6º. O art. 5º da Lei Municipal nº 051/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Constituem encargos essenciais da concessão, sem prejuízo de outros previstos no contrato, no Termo Aditivo e nos anexos:

I - preservar a destinação pública e executar o empreendimento conforme o objeto autorizado;

II - suportar integralmente, por sua conta e risco, os investimentos, custos, despesas, encargos, tributos, licenciamentos, estudos, projetos, obras, instalações, equipamentos, serviços e insumos necessários;

III - manter durante toda a vigência as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas;

IV - cumprir a legislação ambiental, sanitária, zootécnica, urbanística, registral, fiscal, trabalhista, previdenciária e regulatória aplicável;

V - implantar e operar as unidades produtivas, as obras de infraestrutura e as estruturas complementares previstas nos anexos, observados os cronogramas validamente aprovados;

VI - cumprir as metas obrigatórias de investimento, obras, implantação das unidades produtivas e geração de empregos diretos, bem como acompanhar e reportar os indicadores referenciais de produção, empregos indiretos, Valor Bruto da Produção, receita, arrecadação tributária e impacto econômico previstos nos anexos;

VII - apresentar relatórios semestrais de execução física, financeira, operacional, documental e regulatória, acompanhados dos respectivos elementos de comprovação;

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do ParanáRua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>**GABINETE DO PREFEITO**
Gestão 2025/2028

- VIII - franquear ao Município, ao Estado e aos órgãos competentes o acesso às áreas, aos documentos, aos relatórios e às evidências necessárias a fiscalização, observadas as normas sanitárias e os sigilos legalmente protegidos;
- IX - manter programa mínimo de integridade, controles internos, rastreabilidade documental e mecanismos de prevenção à fraude, corrupção, conflito de interesses e desvio de finalidade;
- X - comunicar imediatamente qualquer fato relevante capaz de afetar a execução, o cronograma, as licenças, a capacidade econômico-financeira ou a destinação dos imóveis;
- XI - abster-se de promover cessão, transferência, compartilhamento estrutural da posição contratual ou operação equivalente sem autorização legislativa e administrativa prévia;
- XII - manter inventário atualizado dos bens reversíveis, das obras, das benfeitorias, das instalações e dos ativos incorporados aos imóveis; e
- XIII - devolver os imóveis ao Município nas hipóteses de extinção da concessão, observada a disciplina legal e contratual da reversão.

§1º. As estimativas de empregos indiretos, Valor Bruto da Produção, produção, receita e arrecadação tributária possuem natureza referencial e serão aferidas segundo as premissas e metodologias dos anexos, sem constituir garantia absoluta de resultado dependente de mercado, de terceiros ou de alterações normativas.

§2º. A natureza estimativa dos indicadores não afasta o dever de executar as obras, os investimentos, as unidades produtivas, as providências regulatórias e as demais obrigações materiais que constituem a base do empreendimento.

§3º. Reprogramações técnicas ou cronológicas somente serão admitidas mediante justificativa, avaliação do gestor, preservação da finalidade pública e formalização administrativa, sendo exigida nova lei quando houver alteração substancial do objeto, dos imóveis, do prazo, da concessão ou das contrapartidas estruturais.

§4º. Os anexos deverão estabelecer o investimento mínimo global obrigatório, o respectivo cronograma físico-financeiro, os marcos de execução, os critérios de aferição e os documentos necessários à sua comprovação, ficando eventual redução substancial condicionada a nova autorização legislativa. " (NR)

Art. 7º A Lei Municipal nº 051/2022 fica acrescida dos arts. 5º-A e 5º-B, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. A AGRO LARANJEIRAS permanecerá responsável pelos fatos geradores, obrigações, danos, omissões, inadimplementos, irregularidades, prestações de contas e demais responsabilidades anteriores à Data de Eficiência definida no Termo Aditivo Tripartite.

§1º. A LAR assumirá integralmente, a partir da Data de Eficiência, a execução futura da concessão, inclusive os investimentos, as obras, a operação, a manutenção, as licenças, as regularizações, os encargos, as metas e as obrigações decorrentes de fatos geradores posteriores.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do ParanáRua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>**GABINETE DO PREFEITO**
Gestão 2025/2028

§2º. A distribuição temporal de responsabilidades não importa renúncia, quitação geral, novação ou limitação da competência do Município e dos órgãos competentes para apurar a autoria e a responsabilidade legal por cada fato.

§3º. A substituição não transfere ao Município dívidas, passivos, obrigações societárias, comerciais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou financeiras da concessionária originária ou da nova concessionária.

§4º. A transição será formalizada mediante relatório e termo de entrega e recebimento, com individualização do estágio físico, técnico, operacional, financeiro, documental e regulatório do empreendimento, das parcelas cumpridas, pendentes, inadimplidas ou reprogramadas e dos bens e documentos transferidos.

Art. 5º-B. A eficácia plena da substituição subjetiva dependerá do cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- assinatura do Termo Aditivo Tripartite pelo Município, pela AGRO LARANJEIRAS e pela LAR;
 - publicação do extrato e cumprimento das exigências de transparência e publicidade;
 - comprovação e validação administrativa das condições de habilitação e da capacidade da LAR;
 - revalidação motivada dos pressupostos materiais da contratação direta originária;
 - apresentação, pela AGRO LARANJEIRAS, de prestação de contas administrativa integral da execução anterior, sem prejuízo de análise, diligência, glosa, impugnação ou responsabilização;
 - entrega ao Município e a LAR do acervo técnico e documental, acompanhada de relação analítica e termo de recebimento;
 - formalização do termo administrativo de transição e delimitação das responsabilidades pretéritas e futuras;
 - manifestação formal da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento ou do órgão estadual competente acerca da compatibilidade da substituição e da readequação com o Convênio SEAB nº 001/2022, inclusive eventual declaração de anuência, não oposição ou dispensa de anuência específica; e
 - protocolização dos títulos e adoção das providências destinadas aos registros, averbações, comunicações e atualizações cadastrais exigíveis, ficando a eficácia real da substituição perante terceiros condicionada à conclusão do respectivo ato registral, quando cabível.
- X – formalização da extinção parcial da concessão relativamente à matrícula nº 41.407, com entrega da posse direta ao Município, assinatura do respectivo termo de vistoria e recebimento e protocolização do título destinado ao cancelamento dos atos registrares vinculados à concessão.

Parágrafo único. A verificação do cumprimento das condições será certificada nos autos pelo gestor ou comissão formalmente designada, com manifestação jurídica e do controle interno."

Art. 8º Os arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 051/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do ParanáRua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>**GABINETE DO PREFEITO**
Gestão 2025/2028

"Art. 6º. A substituição da concessionária, a readequação do projeto e a consolidação do Contrato Administrativo nº 012/2023 serão formalizadas pelo Termo Aditivo Tripartite constante do Anexo I desta Lei.

§1º. O Poder Executivo poderá promover ajustes formais, administrativos, cadastrais, registrares, convencionais e de técnica jurídica ou redacional nos instrumentos anexos, inclusive para atendimento de exigências formuladas pelo órgão estadual competente, pelo controle interno, pela assessoria jurídica, pelo Registro de Imóveis ou por outros órgãos competentes, desde que não sejam alterados a concessionária, o núcleo essencial do objeto, os imóveis, o prazo, a alocação fundamental de responsabilidades, as contrapartidas estruturais, as garantias, as hipóteses de extinção ou a reversibilidade dos bens.

§2º. Qualquer alteração dos elementos essenciais previstos no parágrafo anterior dependerá de nova autorização legislativa.

Art. 7º. Antes da assinatura do Termo Aditivo, a LAR deverá apresentar e manter válidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica, operacional e ambiental exigíveis pela legislação e pelo processo administrativo.

Parágrafo único. A assinatura e a eficácia do instrumento não dispensam a continuidade da verificação das condições de habilitação durante toda a vigência da concessão." (NR)

Art. 9º Os arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 051/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. O inadimplemento contratual, o desvio de finalidade, a paralisação injustificada, a perda das condições de execução, o descumprimento relevante de metas ou a infração grave à legislação aplicável poderão ensejar advertência, multa, medidas corretivas, caducidade, rescisão ou extinção da concessão, conforme a gravidade do fato e a legislação vigente.

Parágrafo único. A aplicação de sanção e a extinção por inadimplemento dependem de processo administrativo regular, com motivação expressa, contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de medidas cautelares legalmente cabíveis.

Art. 9º. Extinta a concessão, os imóveis reverterão integralmente à posse direta do Município, juntamente com as benfeitorias, acessões, obras civis, instalações fixas, estruturas permanentes e demais bens reversíveis, vedado o direito de retenção.

§1º. Não serão indenizáveis os bens consumíveis, estoques, insumos, bens móveis não incorporados, benfeitorias voluptuárias, obras irregulares ou investimentos realizados por conta e risco da concessionária sem respaldo contratual ou utilidade pública demonstrada.

§2º. Na extinção decorrente de inadimplemento, caducidade ou fato imputável à concessionária, não será devida indenização, ressalvada determinação legal cogente.

§3º. Nas demais hipóteses de extinção, eventual indenização somente será admitida quando expressamente autorizada pela legislação, desde que demonstrada a incorporação regular e lícita do bem, sua/ou vinculação direta ao objeto, a utilidade pública efetiva e a existência de investimento não amortizado, mediante processo administrativo próprio.

§4º. A apuração de eventual indenização não impedirá a imediata retomada dos imóveis e dos bens reversíveis, nem conferirá direito de retenção." (NR)

Art. 10. Os arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 051/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Correrá por conta exclusiva da concessionária as despesas com registros, averbações, emolumentos, certidões, custas, atualizações cadastrais e demais providências

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do ParanáRua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>**GABINETE DO PREFEITO**
Gestão 2025/2028

necessárias a formalização, manutenção e extinção dos atos que lhe competirem, bem como os encargos civis, administrativos, tributários, ambientais, trabalhistas, previdenciários e operacionais decorrentes da atividade.

Art. 11. Os imóveis objeto da concessão permanecerão de propriedade plena do Município e não poderão ser alienados, doados, hipotecados, onerados, alienados fiduciariamente ou oferecidos em garantia durante a vigência da concessão.

Parágrafo único. A concessionária poderá constituir garantias sobre bens, equipamentos, recebíveis ou direitos de sua titularidade, desde que a operação não alcance os imóveis públicos, não comprometa a reversibilidade das estruturas essenciais e seja previamente comunicada ao Município quando puder afetar a execução do empreendimento." (NR)

Art. 11. Ficam aprovados, para os fins desta Lei e como partes integrantes da autorização legislativa:

- Anexo I - Minuta do Termo Aditivo Tripartite ao Contrato Administrativo nº 012/2023;
- Anexo II - Texto Consolidado do Contrato Administrativo nº 012/2023; e
- Anexo III - Caderno de Anexos Técnicos, Físicos, Econômicos, Operacionais e Cronológicos do Contrato Administrativo nº 012/2023.

§1º. Em caso de divergência, prevalecerão, nesta ordem: esta Lei; o Termo Aditivo Tripartite; o texto consolidado do contrato; e os anexos técnicos.

§2º. Os anexos originários das Leis Municipais nº 051/2022 e nº 022/2023 e do Contrato Administrativo nº 012/2023 serão substituídos pelos anexos readequados a partir da Data de Eficiência, sem apagamento da memória documental, da execução pretérita ou das responsabilidades correspondentes.

§3º. O processo administrativo deverá manter quadro comparativo entre as metas, os prazos e as obrigações previstos originalmente nas Leis Municipais nº 051/2022 e nº 022/2023, no Contrato Administrativo nº 012/2023 e nos respectivos anexos, e aqueles constantes dos instrumentos reprogramados, com indicação do que foi cumprido, não cumprido, parcialmente cumprido ou validamente readequado.

§4º. As referências cronológicas constantes dos anexos deverão ser compatibilizadas com o prazo legal da concessão, vedada interpretação que produza prorrogação tácita, reinício do prazo ou direito de permanência após o termo final.

Art. 12. O Município exercerá a fiscalização do Contrato Administrativo nº 012/2023 por servidor, comissão ou unidade administrativa formalmente designada, sem prejuízo da atuação do controle interno, dos órgãos de controle externo e do ente estadual conveniente.

§1º. A fiscalização abrangerá a destinação dos imóveis, o cumprimento do cronograma, a execução das obras e dos investimentos, as metas e os indicadores, a regularidade documental, ambiental, sanitária e regulatória, a integridade do acervo e a manutenção das condições de habilitação.

§2º. O gestor ou a comissão elaborará relatório semestral conclusivo, podendo determinar diligências, vistorias, auditorias, complementações documentais e plano corretivo com

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do ParanáRua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>**GABINETE DO PREFEITO**
Gestão 2025/2028

cronograma vinculante.

§3º. O exercício da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da concessionária pela correta execução do contrato.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover e formalizar, mediante o Termo Aditivo Tripartite ao Contrato Administrativo nº 012/2023, a extinção parcial da concessão onerosa de direito real de uso relativamente ao imóvel rural com área de 10,3244 ha (dez hectares, trinta e dois ares e quarenta e quatro centiáres), objeto da matrícula nº 41.407 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, excluindo-o integralmente da substituição subjetiva autorizada por esta Lei.

§1º. O imóvel referido no caput não será cedido, transferido ou disponibilizado à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, cabendo ao Município retomar sua posse direta, administração e plena disponibilidade, sem prejuízo da propriedade municipal já registrada.

§2º. A retomada será formalizada mediante termo de vistoria, entrega e recebimento, contendo, no mínimo, a descrição do estado de conservação do imóvel, a identificação de eventuais ocupações, obras, benfeitorias, acessões, licenças, passivos, obrigações ambientais, documentos e demais elementos relacionados à área.

§3º. A AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA. permanecerá responsável pelos atos, fatos, danos, obrigações, intervenções, passivos e irregularidades relacionados ao imóvel durante o período em que exerceu sua posse direta ou titularizou o respectivo direito real de uso, observada a legislação aplicável.

§4º. A LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL não sucederá a concessionária originária em qualquer direito real, possessório ou contratual relacionado à matrícula nº 41.407.

§5º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias à averbação da extinção da concessão e ao cancelamento do R-6-41.407, do AV-7-41.407, do AV-8-41.407 e dos demais atos registrares acessórios ou incompatíveis com a retomada integral do imóvel pelo Município.

§6º. A entrega da posse ao Município e a protocolização do título destinado ao cancelamento dos atos registrares constituem condições para a eficácia plena da substituição subjetiva autorizada por esta Lei.

Art. 14. A autorização prevista nesta Lei não implica assunção, pelo Município, de passivos da AGRO LARANJEIRAS ou da LAR, garantia de financiamento, aporte financeiro, ressarcimento, reembolso, indenização, reconhecimento de crédito, reequilíbrio econômico-financeiro ou criação automática de nova despesa pública.

Parágrafo único. Qualquer obrigação financeira municipal superveniente dependerá de fundamento legal próprio, demonstração do interesse público, disponibilidade orçamentária e financeira e autorização específica quando exigida.

Art. 15. Ficam expressamente revogados:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do ParanáRua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>**GABINETE DO PREFEITO**
Gestão 2025/2028

I – a Lei Municipal nº 022, de 6 de julho de 2023, inclusive seus Anexos I, II, III, IV e V;
II – os anexos originários da Lei Municipal nº 051, de 20 de dezembro de 2022, substituídos pelos anexos aprovados na forma do art. 11 desta Lei.

Parágrafo único. A revogação prevista no inciso I não prejudica a validade dos atos regularmente praticados durante a vigência da Lei Municipal nº 022/2023, nem importa quitação, novação, convalidação de irregularidades, extinção de obrigações, afastamento de responsabilidades pretéritas ou reconhecimento de direito perante o Município.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e a substituição subjetiva somente produzirá efeitos após o cumprimento das condições previstas no art. 5º-B da Lei Municipal nº 051/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de agosto de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE CONCEDER

A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, à Servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de agosto de 2026, de acordo com o Artigo 8º da Lei Municipal nº 42/2018, de 12 de setembro de 2018, publicada no Órgão Oficial do Município na data de 15/09/2018, Edição 2.980, Página 01-A:

MATRICULA	NOME	ATRIBUIÇÕES	FG
39284-1	Carolina Sangalli Menegas	Além das atividades inerentes ao seu cargo de provimento efetivo, passa a desenvolver encargos especiais adicionais para executar a função de regulação, fiscalização de Contratos, SAE, gestão de estoque e compras de materiais de enfermagem.	FG – 05

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o § 8 da Lei Municipal nº 006/2020, de 10 de março de 2020,

RESOLVE EXONERAR, encerrando com a INTERINIDADE, do período de 15 (quinze) dias estabelecido pela Portaria Municipal nº 307/2026, de 03 de agosto de 2026, da Conselheira Tutelar Suplente eleita pela Comunidade, abaixo relacionada:

NOME	CARGO	TÉRMINO
Marilda Abreu de Araújo	Conselheira Tutelar Suplente	17 de agosto de 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, o Artigo 14 da Lei 030/2004 de 15 de julho de 2004,

RESOLVE NOMEAR, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado através do Edital de Homologação de nº 014/2023, de 22 de novembro de 2023, o seguinte Servidor, para que exerça Cargo de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO.

MATR.	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	DATA DA NOMEAÇÃO
55822-1	Daniel Fracasso	Agente Comunitário de Saúde	1º	18/08/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 331/2026**PUBLICA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo instaurada através da Portaria Municipal de nº 229/2026, de 08 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. **PUBLICAR** a conclusão dos fatos apurados pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, nomeada pela Portaria Municipal de nº 229/2026, de 08 de junho de 2026, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela Senhora E. V. F., que após as oitivas e demais trabalhos encerrados, concluiu-se pelo arquivamento desta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
Telefone: (42) 3635-8139 – e-mail: educacao@la.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO Nº 001/2026
EDITAL Nº 004/2026 - SEMECTI**PROCESSO DE SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.**

A SEMECTI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, através de sua gestora, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de retificação das disposições relativas à Etapa I - Mérito - Certificação em Gestão escolar, em consonância com o Anexo VI do Edital, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a redação dos incisos II e III do § 1º do Art. 5º da Etapa I - Mérito - Certificação em Gestão Escolar do Edital nº 004/2026, que estabelece os requisitos de formação/habilitação, passando a vigorar conforme segue:

ONDE SE LÊ:

- Curso de Extensão em Gestão Escolar ou Administração Escolar, com carga horária mínima de 20 horas, ofertado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou ofertado por Instituições de Ensino em nível Federal ou Estadual;
- Curso de Capacitação ou Formação Continuada em Gestão Escolar, com frequência mínima de 75%, com carga horária mínima de 20 horas, abrangendo algum dos eixos temáticos: legislação educacional; gestão pedagógica; gestão administrativa; gestão financeira e prestação de contas; liderança e gestão de pessoas; planejamento educacional; programas federais e estaduais de financiamento da educação.

LEIA-SE:

- Curso de Extensão em Gestão Escolar ou Administração Escolar, com carga horária mínima de 20 horas, ofertado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou ofertado por Instituições de Ensino em nível Federal ou Estadual, **com emissão a partir do ano de 2022;**
- Curso de Capacitação ou Formação Continuada em Gestão Escolar, com frequência mínima de 75%, com carga horária mínima de 20 horas, abrangendo algum dos eixos temáticos: legislação educacional; gestão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
Praça Rui Barbosa, 01, Centro - CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
Telefone: (42) 3635-8139 - e-mail: educacao@lis.pr.gov.br

pedagógica; gestão administrativa; gestão financeira e prestação de contas; liderança e gestão de pessoas; planejamento educacional; programas federais e estaduais de financiamento da educação, **com emissão a partir do ano de 2022**.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Retificação.

A presente Retificação passa a integrar o Edital para todos os efeitos legais, devendo ser observada para fins de análise e validação da documentação apresentada pelos candidatos, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura.

Laranjeiras do Sul – PR, 20 de agosto de 2026.

Rudivane
Valiati66371279904

Assinado de forma digital por
Rudivane Valiati66371279904
Dados: 2026.08.20 08:24:49 -03'00'

Rudivane Valiati
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 004/2025 de 01/01/2025



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 195, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Designa Comissão para Avaliação de Amostras referentes ao Lote 21, itens 1 e 2, do Pregão Eletrônico nº 31/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras para análise das amostras físicas referentes ao Lote 21, itens 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à Cadeira em Madeira Maciça e à Mesa em Madeira Maciça, destinadas à estruturação e funcionamento das Associações de Mulheres do Município de Nova Laranjeiras, objeto do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2026, Processo Administrativo nº 52/2026, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
PAMELA GROSSEL EVARINI	Presidente
EMERENCIANE MENDES	Membro
JOVANIA APARECIDA DA SILVA	Membro
CHAIANE FERREIRA	Membro

Art. 2º - As amostras serão analisadas, em até 2 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, por esta Comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise a ser utilizado pela Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. As amostras referentes ao Lote 21, itens 1 e 2, serão analisadas pela Comissão a partir de critérios objetivos, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

I - Da descrição e especificação: os produtos deverão atender integralmente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, especialmente quanto às dimensões, materiais, características construtivas e acabamento exigidos;

II - Da qualidade: os produtos poderão ser avaliados e testados pela Comissão, quando necessário, a fim de comprovar sua qualidade, compatibilidade, robustez, estabilidade estrutural, acabamento e adequação às necessidades da Administração Municipal.

Art. 3º - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados de relevância ao Município, em conformidade com a Lei nº 9.608/98.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de agosto de 2026.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3194-0022

R\$ 5465-000 - EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 102/2026
DATA: 20/08/2026

Súmula: Exonera, a pedido, servida.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, a servidora NAIARA SOARES PEREIRA, ocupante de cargo de provimento efetivo de ZELADORA.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, na qualidade de Prefeito Municipal, **ADJUDICO**, o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos do Convênio nº 958042/2024 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, às seguintes proponentes:

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.929.543/0001-35, da cidade de Realiza, Estado do Paraná, vencedora no item 01, com o valor total global de **R\$ 54.498,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais);**

DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, CNPJ: 41.720.898/0001-50, da cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no item 02, com o valor total global de **R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).**

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 20 de agosto de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 20 de agosto de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026/PMEAI

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO CAR/CAMIONETA/C. ABERTA, MOVIDO À DIESEL, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1990, POTÊNCIA MÍNIMA DE 87CV, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1,0 TONELADA E 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO (MIS/CAMIONETA/C. ABERTA), MOVIDO À ALCOOL/GASOLINA, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2008, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86CV, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 0,7 TONELADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PLENAS E TOTAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 13, da Lei 14.133/21, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global por item:

JANICE MARLI BRAGA DE CRISTO, CPF: 967.635.669-72, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no item/lote 01, com o valor total global de **R\$ 31.697,04 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos);**

JOSNEI JOSÉ MAYER, CPF: 029.579.199-31, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no item/lote 02, com o valor total global de **R\$ 31.572,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais).**

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 20 de agosto de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida c, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 20 de agosto de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 121/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: 52.208.900 JOSÉ DE CASTRO GOMES FILHO - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA DIVERSAS CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR (CONTA BANCÁRIA CEF 575.831.506-7 FONTE 4947), CONFORME PREGAO ELETRÔNICO Nº 047/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 20.166,00 (VINTE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS).
ASSINATURA: 20/08/2026.
VIGÊNCIA: 19/08/2027.

CONTRATO: 122/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: RODRIGO CASAGRANDE - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA DIVERSAS CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR (CONTA BANCÁRIA CEF 575.831.506-7 FONTE 4947), CONFORME PREGAO ELETRÔNICO Nº 047/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 94.480,26 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
ASSINATURA: 20/08/2026.
VIGÊNCIA: 19/08/2027.

CONTRATO: 123/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: PADARIA SANTO ESPEDITO LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA DIVERSAS CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR (CONTA BANCÁRIA CEF 575.831.506-7 FONTE 4947), CONFORME PREGAO ELETRÔNICO Nº 047/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 11.058,50 (ONZE MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 20/08/2026.
VIGÊNCIA: 19/08/2027.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

CONTRATO Nº. 01/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025.

1º. TERMO ADITIVO
De 18 de agosto de 2026.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 01/2026 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FLUIR SANEAMENTO LTDA EPP**, INSCRITA NO CNPJ N.º 27.769.485/0001-39, situada a Rua Martins Collaço, nº 537, Centro, Tubarão – SC, CEP: 88.701-330, neste ato representada, por sua sócia administradora **SRA. CLAUDIA DA SILVA VIEIRA**, residente e domiciliada em Laguna - SC, inscrita no CPF sob o n.º 987.159.689-87 e portadora da cédula de identidade o n.º 3021187 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 01/2026, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Concorrência Pública nº 04/2025, bem como nos termos da proposta apresentada pela **Contratada** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de **R\$ 235.900,00 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais)** no valor original do contrato.

Cláusula Segunda: O valor contratual, após o acréscimo, passa a ser de **R\$ 1.532.400,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

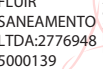
Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Testemunhas:

CPF:

FLUIR SANEAMENTO LTDA EPP.
Contratada
CNPJ: 27.769.485/0001-39.


Assinado de forma digital por FLUIR SANEAMENTO LTDA:27769485000139
Dados: 2026.08.18 17:06:42 -03'00'


Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.08.19 16:10:11 -03'00'


Documento assinado digitalmente
Data: 18/08/2026 17:12:43 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

CPF: 763.364.929-15
Cláudio Crippa



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

DETENTORA DA ATA: AJA – SERVIÇOS E CONTROLE TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 30.540.393/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) E ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ICS/CBR), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO E OUTRAS OBRAS.

VIGÊNCIA:
14/08/2026 a 13/08/2027.

Lote/Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
2	1	UN	150,00	226,6667	34.000,00
- ENSAIO DE ICS/CBR COMPLETO (INCLUSO COLETA DE AMOSTRA DEFORMADA ENSAIO DE ICS/CBR COMPLETO (INCLUSO COLETA DE AMOSTRA DEFORMADA) ENERGIA NORMAL, CONTENDO:					
- GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO;					
- LIMITE DE LIQUEZ (LL);					
- LIMITE DE PLASTICIDADE (LP);					
- DETERMINAÇÃO DA COMPACTAÇÃO ÓTIMA;					
- ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR);					
- EXPANSÃO;					
- CROQUI DE LOCAÇÃO DAS SONDAGENS DO SOLO.					
- EMISSÃO DE ART.					
- INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS					
					TOTAL R\$ 34.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 14 de agosto de 2026.


EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Pág. 10

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4949 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

DETENTORA DA ATA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA ME
CNPJ: 26.162.488/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO (SPT) E ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ICS/CBR), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO E OUTRAS OBRAS.

VIGÊNCIA:
14/08/2026 a 13/08/2027.

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO, RELATÓRIO TÉCNICO E ART	UN	15,00	400,00	6.000,00
1	2	SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)	M	500,00	80,00	40.000,00
					TOTAL R\$ 46.000,00	

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 14 de agosto de 2026.

EMANOEL VANDERLEI WOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO.
Rua das Camélias, 900 - Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Ratifico, com base no parecer da Assessoria Jurídica, para todos os efeitos de direito, a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026 – processo administrativo 02/2026, com fundamento no artigo 74, inciso, III, da Lei nº 14.133/2021, com valor total de R\$ 34.008,00 (trinta e quatro mil e oito reais), em favor da empresa CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, CNPJ: 60.278.459/0001-83, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE AO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PORTOBARREIROPREV.**

Porto Barreiro – Pr, 19 de agosto de 2026.

ANDREA WOLFF LAGO
Diretora Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 - Centro - Porto Barreiro/Pr - CEP 85345-000
Tel:(42) 3661-1010 E-mail: portobarreiroprev@gmail.com
CNPJ: 32.286.364/0001-76

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 01/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Empresa Contratada:
CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA
CNPJ nº 60.278.459/0001-83

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE AO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PORTOBARREIROPREV.

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço Un.	Preço total
1	Contratação de serviços de Consultoria voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, para atendimento dos critérios estabelecidos no Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, objetivando auxiliar o PORTOBARREIROPREV a obtenção da Certificação Institucional na continuidade dos processos e documentos que serão implantados, proporcionando a obtenção da Certificação Institucional nível II e sua renovação	12	MES	2.834,00	34.008,00

Valor contratual: **R\$ 34.008,00** (trinta e quatro mil e oito reais).

Vigência:
De 19/08/2026 a 18/08/2027.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro – PR, 20 de agosto de 2026.

ANDREA WOLFF LAGO
Diretora Presidente
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO (SPT) E ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ICS/CBR), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO E OUTRAS OBRAS.**

Fornecedor : RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - 26.162.488/0001-47

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	15,00	UN	SERVIC O	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.394,00	R\$ 20.910,00	--	R\$ 994,00
Descrição: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO, RELATÓRIO TÉCNICO E ART										
1	500,00	M	SERVIC O	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00	R\$ 90,85	R\$ 45.425,00	--	R\$ 10,85
Descrição: SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)										
					Subtotal Lote R\$ 46.000,00					
					Subtotal Adjudicado R\$ 46.000,00		Subtotal Orçado R\$ 66.335,00	30,6599%		R\$ 20.335,00

Fornecedor : AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA - 30.540.393/0001-97

LICTANET - Termo de Homologação

https://dv/7s78mtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/193045/completo...

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	150,00	UN	SERVIC O	SERVIÇO	R\$ 226,66	R\$ 34.000,00	R\$ 410,38	R\$ 61.557,00	--	R\$ 183,71
Descrição: ENSAIO DE ICS/CBR COMPLETO (INCLUIR COLETA DE AMOSTRA DEFORMADA ENSAIO DE ICS/CBR COMPLETO (INCLUIR COLETA DE AMOSTRA DEFORMADA) ENERGIA NORMAL, CONTEÚDO - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, - LIMITE DE LIQUIDEZ (LL) - LIMITE DE PLASTICIDADE (LP) - DETERMINAÇÃO DA COMPACTAÇÃO OTIMA - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ICSP) - EXPANSÃO - CROQUIS DE LOCAÇÃO DAS SONDADEMS DO SOLO - EMISSÃO DE ART - INCLUIR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS										
					Subtotal Lote R\$ 34.000,00					
					Subtotal Adjudicado R\$ 34.000,00		Subtotal Orçado R\$ 61.557,00	44,7866%		R\$ 27.557,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 80.000,00	R\$ 127.892,00	37,4472%	47.892,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR, 14 de Agosto de 2026

EMANOEL VANDERLEI WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

Assino aqui

Assino aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoy@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO Nº 004/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2026

O Município de Marquinho, torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2026, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CONSIDERADOS INSERVIVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR**, do tipo **MAIOR LANCE por ITEM**.

Prazo para credenciamento: Das 08:00 horas do dia 21 de agosto de 2026, até às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2026. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 14 de setembro de 2026. Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Os interessados, em participar do presente certame licitatório deverão retirar o EDITAL e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br e no site www.licitanet.com.br, a partir das 08:00 horas do dia 21 de agosto de 2026.

Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Marquinho/PR, em 20 de agosto de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoy@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 076/2026

SÚMULA: Institui a Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Alfabetização do Município de Marquinho – Paraná, e dá outras providências

Institui a Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Alfabetização do Município de Marquinho – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, mediante a colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação do Paraná;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Marquinho;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução GS/SEED nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a Estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças, à recomposição das aprendizagens e ao acompanhamento sistemático dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoy@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

CONSIDERANDO a importância da participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar na construção da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Alfabetização do Município de Marquinho – Paraná, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal:

I – realizar estudos sobre a legislação e os documentos orientadores relacionados à alfabetização;

II – analisar os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino, especialmente aqueles relacionados à alfabetização, à fluência leitora e à recomposição das aprendizagens;

III – elaborar o diagnóstico da alfabetização no Município;

IV – promover estudos e discussões com gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação;

V – elaborar a minuta do Projeto de Lei que instituirá a Política Municipal de Alfabetização do Município de Marquinho;

VI – elaborar a proposta do Plano Municipal de Alfabetização;

VII – propor princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

VIII – acompanhar a tramitação e colaborar com os esclarecimentos técnicos necessários durante o processo de institucionalização da Política Municipal de Alfabetização;

IX – propor mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Alfabetização;

X – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoy@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

III – Articulação Municipal da RENALFA;

IV – Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

V – Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares;

VI – Professores da Educação Infantil;

VII – Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VIII – Representante da Educação Especial;

IX – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB.

§ 1º A composição nominal da Comissão será definida por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos e profissionais que possam contribuir para os trabalhos.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão observarão as diretrizes estabelecidas:

I – na Constituição Federal;

II – na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – no Plano Nacional de Educação;

IV – no Plano Estadual de Educação;

V – no Plano Municipal de Educação;

VI – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

VII – no Referencial Curricular do Paraná;

VIII – no Programa Educa Juntos;

IX – na Estratégia Alfabetiza Juntos;

X – no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

XI – nas demais normas aplicáveis à Rede Municipal de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoy@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará o apoio técnico, pedagógico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 6º O exercício das atividades pelos membros da Comissão será considerado de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração adicional.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, a Comissão encaminhará à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – a minuta do Projeto de Lei da Política Municipal de Alfabetização;

II – a proposta do Plano Municipal de Alfabetização;

III – o relatório final dos trabalhos desenvolvidos.

Parágrafo único. Após análise técnica e jurídica, os documentos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para adoção das providências necessárias à sua institucionalização.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marquinho – Paraná, 31 de julho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução n.º 17/2026

DATA: 01/07/2026

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Assiscope para o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Assiscope, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 ASSISCOPE- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
01.002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.301.0002.2002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
CONTA DA DESPESA: 130
FONTE: 000
VALOR: R\$ 1.500.000,00
VALOR TOTAL: 1.500.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento e excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CÓDIGO RECEITA	NOME DO RECURSO	VALOR
1.7.3.9.99.01.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	R\$ 800.000,00
1.7.3.9.99.01.05.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	R\$ 700.000,00
TOTAL		R\$ 1.500.000,00

Art. 3º - Este Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Laranjeiras do Sul, 01 de julho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOPE

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza para os diversos setores da administração municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 04.09.2026 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 04.09.2026 - Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 20 de agosto de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

AVISO DE PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA

Pedido de Renovação da Autorização Ambiental para Incremento da Capacidade Instalada da UHE Salto Santiago A **Engie Brasil Energia S.A.**, com CNPJ sob o nº 02.474.103/0006-23, com endereço na Usina Hidrelétrica (UHE) Salto Santiago, Rodovia BR 158 Km 441.5, CEP 85568000, Saudade do Iguaçu-PR, torna público que requereu ao IAT a renovação da Autorização Ambiental nº 62175 para o Incremento da Capacidade Instalada da Usina Hidrelétrica Salto Santiago, referente à instalação de duas unidades geradoras adicionais, implicando em potência instalada adicional de 710 MW, de forma que, somada à potência atual (1420 MW), a potência instalada da usina será de 2130 MW.

Guilherme Slovinski Ferrari

Diretor de Energias Renováveis e Armazenamento

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026/PMQI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4X4, 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, 01 (UMA) SEMEADORA DE ARRASTO E DE 01 (UMA) GRADE ARADORA, VISANDO AUXÍLIO E O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas/minutos do dia 25/08/2026.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas/minutos do dia 04/09/2026.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04/09/2026.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/09/2026.

- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdouguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 20 de agosto de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

Não finja que não vê!

Fique atento aos sinais de abuso sexual.
Uma criança pode estar sofrendo!Denuncie
Disque
100Correio
DO POVO DO PARANÁAs pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.Esse é o momento
de você
anunciar aqui.Fale com a gente
(42) 3635-2944Correio
DO POVO DO PARANÁ“É importante ter metas, mas
também é fundamental planejar
cuidadosamente cada passo
para atingi-las.”Pypy
pet

- Prático
- Econômico
- Higiênico

Ideal para pets
que fazem suas
necessidades
dentro de casa

Adquira já

(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

A ÁGUA É FONTE DE VIDA.

O JORNAL CORREIO
É FONTE DE INFORMAÇÃO.Correio
DO POVO DO PARANÁASSIM COMO A ÁGUA É FONTE DE VIDA, O JORNAL CORREIO
É FONTE DE INFORMAÇÃO PARA TODA REGIÃO DA CANTU.
E TANTO UM COMO O OUTRO SÃO INDISPENSÁVEIS.

SANGUE + DOAÇÃO

é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ